Prefeitura de
Belo Jardim
A mudança começa com trabalho

LEI Nº 3.242, de 18 de maio de 2018.

Denomina o Parque do Bambu pertencente ao nosso Município de ***"Parque do Bambu Dr. José Ozório Coêlho Neto"*** *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Parque do Bambu pertencente ao nosso Município de ***"Parque do Bambu Dr. José Ozório Coêlho Neto"*** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, 18 de maio de 2018.

Francisco Hélio de Melo Santos
- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE - CNPJ 11.470.052/0001-96
06/04/2018 11:31 - 00000000535